

Ord.	Proc.º	Nome	Nota Candidatura	Obs.
9.º	581	Renato Carlos Almeida Morais	158,65	b)
	635	Pedro Miguel Garcia Medeiros	158,25	
10.º	787	Joana de Carvalho Martins	157,70	
11.º	291	Leandro Miguel Cardoso Berenguer	157,20	c)
	164	Pedro Gonçalo Gaspar Inácio Santos Pinto	156,15	
12.º	305	Telma Sofia da Costa Gomes	155,60	d)
13.º	310	Tiago Daniel Oliveira Pereira Costa	155,40	
14.º	213	Gonçalo Silva de Medeiros	154,20	
15.º	30	Francisco Bernardo B. Capinha Thó Monteiro	153,95	
16.º	200	Maria Isabel da Silva Oliveira	152,85	
17.º	588	Adélia Alexandra Duarte Ferreira	151,65	
18.º	607	Andreia Sofia Lourenço Pissarra	150,25	
	760	Tiago Fernando de Sousa Ribeiro	148,10	
19.º	313	Ana Margarida dos Santos Pereira	148,05	
20.º	155	Paulo Jorge Lopes Lima	148,00	
	196	Pedro José Afonso Ventura	147,20	a) d)

Ord.	Proc.º	Nome	Nota Candidatura	Obs.
21.º	184	Cátia Sofia Cabrito Brás	142,50	a)
22.º	725	Luís Barbosa Lamas	147,75	e)
23.º	133	Joel Luciano da Silva Martins	147,55	e)
24.º	540	André Rodrigues Araújo	141,65	f)
25.º	199	Nuno Miguel Santos Saraiva	138,00	f)

a) Beneficiam do disposto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro de 2009.

b) Desistiu da frequência do curso em 02 de outubro de 2013.

c) Desistiu da frequência do curso em 30 de setembro de 2013.

d) Desistiram da frequência do curso em 04 de outubro de 2013.

e) Candidatos admitidos face às desistências verificadas.

f) Candidatos admitidos face às desistências verificadas de elementos de origem policial.

15 de janeiro de 2014. — O Diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, *Pedro José Lopes Clemente*, superintendente.

207630268

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 2988/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo (PRMA), regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, foram celebrados com efeitos a 31 de dezembro de 2013, entre a Entidade Empregadora Pública e os trabalhadores abaixo indicados em situação de mobilidade especial, afetos à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, acordos de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória
Carlos José Rodrigues Garcia	Assistente operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª posição e entre o 5.º e o 6.º nível remuneratório
Elisabete Maria Marques Chadeca	Assistente operacional	Entre a 1.ª e a 2.ª posição e entre o 1.º e o 2.º nível remuneratório
José Carlos Grave Carreto	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª posição e entre o 12.º e o 13.º nível remuneratório
Graciete Lurdes da Silva Gomes	Assistente Técnica	Entre a 1.ª e a 2.ª posição e entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório
Manuel Joaquim Lopes Morgado	Assistente Operacional	Entre a 7.ª e a 8.ª posição e entre o 7.º e o 8.º nível remuneratório
José Carlos Figueira Freitas	Auxiliar Técnico de Educação	Carreira não revista — Escalão 2, índice 181
Maria dos Anjos da Costa Mendes Couceiro	Assistente Técnica	Entre a 4.ª e a 5.ª posição e entre o 9.º e o 10.º nível remuneratório

18 de fevereiro de 2014. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes*.

207633573

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 2989/2014

Faz-se público que, por despacho de 31 de janeiro de 2014 da Ministra da Justiça, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, e do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Título de Notário, constante do Anexo I à Portaria n.º 398/2004, de 21 de abril, e que da mesma faz parte integrante, o qual se rege pelas seguintes normas:

1 — Lugares — o número de cartórios notariais e respetiva área de localização constam da lista anexa ao presente aviso.

2 — As vagas são preenchidas de acordo com as referências de localização dos cartórios manifestadas no requerimento de candidatura e respetivo pedido de licença e ainda de acordo com os critérios adiante enumerados.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, e Portaria n.º 398/2004, de 21 de abril.

4 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao concurso todos os notários detentores desse título, nos termos do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro e que não estejam impedidos de se candidatarem à atribuição de licença de instalação de Cartório Notarial, nos termos do mesmo Estatuto.

5 — Critérios de preferência: Os candidatos serão selecionados atendendo, sucessivamente, à maior antiguidade, à graduação obtida no âmbito dos concursos de provas públicas para atribuição do título de notário e à avaliação curricular.

5.1 — Maior antiguidade:

5.1.1 — Para efeitos do presente aviso a antiguidade afere-se em função da data da tomada de posse como notário, nos termos do Estatuto do Notariado supra mencionado.

5.1.2 — Em caso de igual antiguidade preferem, sucessivamente, os candidatos que à data de entrada em vigor do Estatuto do Notariado, detinham a situação funcional de:

- 1.º Notário;
- 2.º Conservador;
- 3.º Adjunto de Conservador e Notário;
- 4.º Auditores dos registos e do notariado.

5.1.3 — Subsistindo, ainda assim, situações de igualdade pela aplicação do critério de maior antiguidade e na sequência do disposto em 5.1.2, preferem sucessivamente no âmbito de cada uma das situações funcionais aí identificadas:

A — Notário

1.º Candidato detentor de melhor classificação de serviço enquanto notário público no momento de transição para o notariado privado (última classificação obtida);

2.º Candidato detentor de classe pessoal mais elevada enquanto notário público;

3.º Candidato com maior antiguidade na classe pessoal;

4.º Candidato com melhor avaliação curricular.

B — Conservador

- 1.º Candidato com melhor classificação de serviço no momento da transição para o notariado privado (última classificação obtida);
- 2.º Candidato com mais tempo de serviço prestado no quadro do notariado;
- 3.º Candidato detentor de classe pessoal mais elevada no momento da transição para o notariado privado;
- 4.º Candidato com maior antiguidade na classe pessoal no momento da transição para o notariado privado;
- 5.º Candidato com melhor avaliação curricular.

C — Adjunto de Conservador e de Notário:

- 1.º Candidato com melhor classificação nas provas finais prestadas como auditor dos registos e do notariado;
- 2.º Candidato com melhor classificação na licenciatura;
- 3.º Candidato com melhor avaliação curricular.

D — Auditores dos registos e do notariado

- 1.º Candidato com melhor classificação no curso de extensão universitária;
- 2.º Candidato com melhor classificação no exame de acesso ao curso de extensão universitária;
- 3.º Candidato com melhor classificação na licenciatura;
- 4.º Candidato com melhor avaliação curricular.

5.2 — Graduação obtida no âmbito dos concursos de provas públicas para atribuição do título de notário:

5.2.1 — Os candidatos detentores do título de notário nos termos do regulamento aprovado pela Portaria n.º 398/2004, de 21 de Abril, no caso de possuírem a mesma antiguidade ou no caso de não possuírem qualquer antiguidade nos termos definidos em 5.1.1, são ordenados mediante a graduação obtida nos respetivos procedimentos concursais.

5.2.2 — Os candidatos que integram a bolsa de notários beneficiam de uma bonificação da graduação obtida nos respetivos procedimentos concursais, a efetuar de acordo com o seguinte critério:

Maior número de dias de exercício efetivo da atividade notarial em regime de substituição.

5.2.3 — Em caso de igualdade de nota nas provas públicas para atribuição do título de notário, prefere o candidato que tiver sido aprovado no concurso mais antigo.

5.3 — Avaliação Curricular:

5.3.1 — Como critério residual e para os demais efeitos previstos no presente aviso, será tomada em consideração a avaliação curricular dos candidatos que ponderará os seguintes fatores:

- a) Graus académicos e respetivas notas finais;
- b) Trabalhos publicados, preferencialmente sobre matéria da especialidade;
- c) Formação complementar relevante;
- d) Outras atividades relevantes.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à Ministra da Justiça e entregues nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., sitas na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D — Edifício H — Parque das Nações — Apartado 8295 — 1803-001 Lisboa, ou ainda remetidos pelo correio, com aviso de receção, expedidos até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a mesma morada, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação pessoal;
- b) Indicação do lugar ou lugares a que os candidatos se habilitam.

6.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados de currículo, datado e assinado.

6.4 — Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no respetivo requerimento a ordem de preferência para efeitos do disposto no n.º 2 do presente aviso.

6.5 — Relativamente às candidaturas para atribuição de licenças de instalação em cartórios notariais que serão objeto do processo de transformação previsto no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, os candidatos deverão indicar a denominação dos cartórios.

6.6 — No que concerne aos cartórios que hajam encerrado por efeito de cessação da atividade dos notários titulares das respetivas licenças, também os candidatos deverão indicar a denominação dos cartórios.

6.7 — Relativamente às candidaturas para atribuição de licenças de instalação de novos cartórios, os candidatos devem indicar apenas o município onde pretendem instalar-se.

7 — O resultado da atribuição de licenças para instalação de cartórios notariais será publicado no *Diário da República*.

8 — Após a conclusão do presente concurso, será realizado um novo concurso para as vagas que não vierem a ser ocupadas, ou cuja licença não seja objeto de tomada de posse pelo notário a quem a mesma for atribuída.

9 — Composição do júri do presente concurso:

Presidente — Licenciado José Ascenso Nunes da Maia.

Vogais efetivos:

1.º Licenciado Luís Miguel Viana de Lemos Matos dos Santos.

2.º Licenciada Olga Maria Barreto Gomes.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Ana Bela de Sá Pinto.

2.º Licenciada Joana Constança Gouveia Campos Lencastre.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Figueiredo*.

Região Autónoma dos Açores

Município	Licença
Calheta	Cartório Notarial da Calheta.
Santa Cruz da Graciosa	Cartório Notarial de Santa Cruz da Graciosa.
Velas	Cartório Notarial de Velas.
Corvo	Cartório Notarial do Corvo.
Lajes das Flores	Cartório Notarial de Lajes das Flores.
Lajes do Pico	Cartório Notarial de Lajes do Pico.
Santa Cruz das Flores	Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores.
S. Roque do Pico	Cartório Notarial de São Roque do Pico.
Lagoa	Cartório Notarial de Lagoa.
Nordeste	Cartório Notarial do Nordeste.
Povoação	Cartório Notarial de Povoação.
Ribeira Grande	Cartório Notarial de Ribeira Grande.
Vila Franca do Campo	Cartório Notarial de Vila Franca Campo.
Vila do Porto	Cartório Notarial de Vila do Porto.

Distrito de Aveiro

Município	Licenças
Mealhada	Cartório Notarial da Mealhada (a).
Vale de Cambra	Cartório Notarial de Vale de Cambra.

Distrito de Beja

Município	Licenças
Aljustrel	Cartório Notarial de Aljustrel.
Almodôvar	Cartório Notarial de Almodôvar.
Alvito	Cartório Notarial de Alvito.
Barrancos	Cartório Notarial de Barrancos.
Beja	2.º Cartório Notarial de Beja (a).
Castro Verde	Cartório Notarial de Castro Verde.
Cuba	Cartório Notarial de Cuba.
Ferreira do Alentejo	Cartório Notarial de Ferreira Alentejo.
Mértola	Cartório Notarial de Mértola.
Moura	Cartório Notarial de Moura (a).
Vidigueira	Cartório Notarial da Vidigueira.

Distrito de Braga

Município	Licenças
Fafe	Cartório Notarial de Fafe (a).
Terras de Bouro	Cartório Notarial de Terras de Bouro.
Vila Nova de Famalicão	2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão (a).

Distrito de Bragança

Município	Licenças
Alfandega da Fé	Cartório Notarial de Alfandega da Fé.
Carrazeda de Ansiães	Cartório Notarial de Carrazeda de Ansiães.
Freixo de Espada-à-Cinta	Cartório Notarial de Freixo de Espada-à-Cinta.
Miranda do Douro	Cartório Notarial de Miranda do Douro.
Mirandela	Mirandela (b).
Torre de Moncorvo	Cartório Notarial de Torre de Moncorvo.
Vila Flor	Cartório Notarial de Vila Flor.
Vimioso	Cartório Notarial de Vimioso.
Vinhais	Cartório Notarial de Vinhais.

Distrito de Castelo Branco

Município	Licenças
Belmonte	Cartório Notarial de Belmonte.
Idanha-a-Nova	Cartório Notarial de Idanha-a-Nova.
Oleiros	Cartório Notarial de Oleiros.
Penamacor	Cartório Notarial de Penamacor.
Proença-a-Nova	Cartório Notarial de Proença-a-Nova.
Vila de Rei	Cartório Notarial de Vila de Rei.
Vila Velha de Ródão	Cartório Notarial de Vila Velha de Ródão.

Distrito de Coimbra

Município	Licenças
Figueira da Foz	Figueira da Foz (b).
Góis	Cartório Notarial de Góis.
Lousã	Cartório Notarial da Lousã (a).
Pampilhosa da Serra	Cartório Notarial de Pampilhosa da Serra.
Penela	Cartório Notarial de Penela (a).

Distrito de Évora

Município	Licenças
Alandroal	Cartório Notarial de Alandroal.
Arraiolos	Cartório Notarial de Arraiolos.
Borba	Cartório Notarial de Borba.
Mora	Cartório Notarial de Mora.
Mourão	Cartório Notarial de Mourão.
Portel	Cartório Notarial de Portel (a).
Redondo	Cartório Notarial de Redondo.
Viana do Alentejo	Cartório Notarial de Viana do Alentejo.
Vila Viçosa	Cartório Notarial de Vila Viçosa (a).

Distrito de Faro

Município	Licenças
Alcoutim	Cartório Notarial de Alcoutim.
Aljezur	Cartório Notarial de Aljezur.
Faro	1.º Cartório Notarial de Faro (a).
Monchique	Cartório Notarial de Monchique.
Portimão	Portimão (b).
Vila do Bispo	Cartório Notarial de Vila do Bispo.

Distrito da Guarda

Município	Licenças
Aguiar da Beira	Cartório Notarial de Aguiar da Beira.
Almeida	Cartório Notarial de Almeida.

Município	Licenças
Celorico da Beira	Cartório Notarial de Celorico da Beira (a).
Figueira de Castelo Rodrigo	Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo.
Fornos de Algodres	Cartório Notarial de Fornos de Algodres.
Gouveia	Cartório Notarial de Gouveia (a).
Manteigas	Cartório Notarial de Manteigas.
Meda	Cartório Notarial de Meda.
Pinhel	Cartório Notarial de Pinhel.
Vila Nova de Foz Côa	Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa.

Distrito de Leiria

Município	Licenças
Alvaiázere	Cartório Notarial de Alvaiázere.
Castanheira de Pêra	Cartório Notarial de Castanheira de Pêra.
Marinha Grande	Cartório Notarial da Marinha Grande (a).
Pedrógão Grande	Cartório Notarial de Pedrógão Grande.

Distrito de Lisboa

Município	Licenças
Azambuja	Cartório Notarial da Azambuja (a).

Região Autónoma da Madeira

Município	Licenças
Funchal	1.º Cartório Notarial do Funchal (a).
Funchal	2.º Cartório Notarial do Funchal (a).
Funchal	4.º Cartório Notarial do Funchal (a).
Porto Moniz	Cartório Notarial de Porto Moniz.

Distrito de Portalegre

Município	Licenças
Alter do Chão	Cartório Notarial do Alter Chão.
Arronches	Cartório Notarial de Arronches.
Avis	Cartório Notarial de Avis.
Campo Maior	Cartório Notarial de Campo Maior (a).
Castelo de Vide	Cartório Notarial de Castelo de Vide.
Crato	Cartório Notarial do Crato.
Fronteira	Cartório Notarial de Fronteira.
Gavião	Cartório Notarial de Gavião.
Marvão	Cartório Notarial de Marvão.
Monforte	Cartório Notarial de Monforte.
Nisa	Cartório Notarial de Nisa (a).
Sousel	Cartório Notarial de Sousel.

Distrito do Porto

Município	Licenças
Valongo	Valongo (b).
Vila do Conde	1.º Cartório Notarial de Vila do Conde (a).
Vila do Conde	Vila do Conde (b).

Distrito de Santarém

Município	Licenças
Alpiarça	Cartório Notarial de Alpiarça.
Chamusca	Cartório Notarial da Chamusca.
Constância	Cartório Notarial de Constância (a).
Ferreira do Zêzere	Cartório Notarial de Ferreira do Zêzere.
Golegã	Cartório Notarial da Golegã.
Mação	Cartório Notarial de Mação.
Sardoal	Cartório Notarial do Sardoal.
Tomar	2.º Cartório Notarial de Tomar (a).
Vila Nova da Barquinha	Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha.

Distrito de Setúbal

Município	Licenças
Barreiro	2.º Cartório Notarial do Barreiro (a).
Grândola	Cartório Notarial de Grândola (a).
Montijo	Montijo (b).
Palmela	Palmela (b).

Distrito de Viana do Castelo

Município	Licenças
Melgaço	Cartório Notarial de Melgaço.

Distrito de Vila Real

Município	Licenças
Alijó	Cartório Notarial de Alijó.
Boticas	Cartório Notarial de Boticas.
Mesão Frio	Cartório Notarial de Mesão Frio.
Mondim de Basto	Cartório Notarial de Mondim de Basto (a).
Montalegre	Cartório Notarial de Montalegre.
Murça	Cartório Notarial de Murça.
Ribeira de Pena	Cartório Notarial de Ribeira de Pena.
Sabrosa	Cartório Notarial de Sabrosa
Santa Marta de Penaguião	Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião (a).

Distrito de Viseu

Município	Licenças
Penedono	Cartório Notarial de Penedono.
Resende	Cartório Notarial de Resende (a).
São João da Pesqueira	Cartório Notarial de São João da Pesqueira (a).
Sernancelhe	Cartório Notarial de Sernancelhe.
Tabuaço	Cartório Notarial de Tabuaço.
Vila Nova de Paiva	Cartório Notarial Vila Nova de Paiva.

(a) Extinto cartório já objeto de transformação.

(b) Cartório criado *ex novo* no mapa anexo ao Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004 de 4 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, cuja licença já foi atribuída em anterior concurso.

207633646

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Secretaria-Geral****Declaração de retificação n.º 199/2014**

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Publicações de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo

n.º 35-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, declara-se que a Portaria n.º 820/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No 6.º parágrafo da Portaria, onde se lê «Considerando que o início da execução da empreitada da “Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10” ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2013 a 2014.» deve ler-se «Considerando que o início da execução da empreitada da “Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10” ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2014 a 2015.»

No 7.º parágrafo da Portaria, onde se lê «Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2013 e 2014.» deve ler-se «Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2014 e 2015.»

No artigo 2.º da Portaria, onde se lê:

«Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

a) Em 2013 — € 1.401.489,81, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2014 — € 1.304.088,97, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor»

Deve ler-se:

«Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

a) Em 2014 — € 2.000.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2015 — € 705.578,78, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.»

18 de fevereiro de 2014. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

207631134

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.**Declaração de retificação n.º 200/2014**

O aviso n.º 12931/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2013, saiu com uma inexactidão que assim se retifica:

Onde se lê «a Societé Air France, requereu uma autorização para exploração de serviços regulares extracomunitários na rota Lisboa/México» deve ler-se «a Societé Air France requereu uma autorização para exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários na rota Porto/Cidade do México/Porto».

18 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

207630202

Declaração de retificação n.º 201/2014

O despacho n.º 6136/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2013, saiu com uma inexactidão que assim se retifica:

Onde se lê «com sede em Cantanhede, Largo de Pedro Teixeira, 49 e 50» deve ler-se «com sede na Av. Fernando Namora, 83, loja 2, conselho de Coimbra».

18 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

207630113